## LEI Nº 348

## SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica a Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Autorizada a abrir um Crédito Suplementar na impôrtância de N @ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), referente à verba 4.1.1.3.42.

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente Lei, correrão por conta do recebimento das quotas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 39 - A presente Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 10 de

setembro de 1969

José Borges de Almeida Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de ao José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de mr setembro de 1969.

Altanor Lobo Diniz

Secretário.